**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3643**

**INCLUI O EVENTO “BARRA PET DAY” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 20 de Maio de 2024, APROVOU:

**Art. 1º -** Fica incluído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o evento ***BARRA PET DAY***, a ser realizado anualmente na primeira quinzena do mês de agosto.

**Art. 2º -** O evento de que trata o artigo anterior, poderá ser organizado e promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, por meio das secretarias designadas pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Poderão ser firmadas parcerias com a iniciativa privada e entidades protetoras dos animais para organização do evento.

**Art. 3º -** A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 **Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de Maio de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**